

EDITAL FAIFSul Nº 30/2026

EDITAL PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO IFSUL, CAMPUS PELOTAS, PARA A OFERTA DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS NO ÂMBITO DA BOLSA – FORMAÇÃO – PRONATEC ENERGIFE

O Presidente da **FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSul** torna pública, a abertura das inscrições para o processo seletivo de provimento de vagas para a função de APOIO ADMINISTRATIVO, para atuar no desenvolvimento dos cursos de formação do Programa Qualifica Mais EnergIFE, realizada por meio da parceria entre o IFSUL e oriundo do Termo de Execução Descentralizada – TED - Nº 16136/2025 estruturado à distância e presencial, atendendo à Lei nº 8.958/94, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.

1.2 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.3 A participação no presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.

1.4 Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo federal (UAB, e-Tec, PARFOR, SECAD), com bolsas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou bolsas da instituição financiadas por esforço próprio. Os candidatos deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.5 O cancelamento do curso implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.

1.6 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: if-energif@ifsul.edu.br.

2 DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para a função de APOIO ADMINISTRATIVO e formação de cadastro de reserva, conforme disposto no **Quadro I**, para atender às necessidades administrativas no Curso de Qualificação profissional de PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, pela Linha de Fomento da Bolsa Formação - Qualifica Mais Energife.

Quadro I – Distribuição de vagas

Cargo	Número de Vagas	Formação Exigida	Campus de Atuação
Apoio Administrativo	01	Licenciatura ou Graduação	Pelotas

2.2 Serão selecionados(as) candidatos(as) em número igual ao de vaga ofertada, observando-se a estrita ordem de classificação.

2.3 Demais candidatos(as) classificados(as) irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados(as) conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para a vaga de Apoio Administrativo estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme Cronograma - **Quadro II** - exclusivamente, pela Internet, através do formulário online, conforme disposto no item 3.3.

Quadro II – Cronograma

Publicação do Edital	14/04/2026
Impugnação do Edital	15/04/2026
Inscrições	16/04/2026 22/04/2026
Homologação das Inscrições	23/04/2026
Prazo de recurso da homologação das inscrições	27/04/2026
Resposta aos Recursos	28/04/2026
Divulgação da Pontuação Curricular	30/04/2026
Prazo de recurso da homologação das inscrições e pontuação curricular	04/05/2026
Resposta dos recursos da homologação das inscrições e pontuação curricular	05/05/2026
Divulgação dos horários das entrevistas	05/05/2026
Entrevistas	06/05/2026
Resultado Final	07/05/2026
Prazo de recurso do resultado final	08/05/2026
Resposta aos recursos	12/05/2026
Homologação do resultado final	13/05/2026

3.2 Serão deferidas as inscrições para os(as) candidatos(as) que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a. Possuir a formação requerida, de acordo com a vaga à qual está se candidatando (conforme o Quadro I);



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- b. Possuir disponibilidade para cumprir a carga horária de 08 horas semanais em horário entre às 14horas e 18horas;
- c. Ter conhecimento e habilidade na utilização da Internet e ferramentas tecnológicas digitais da informação e da comunicação, comprovada por autodeclaração, conforme **Anexo II** deste edital.
- d. Ser servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul).
- e. Não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

3.3 As inscrições serão recebidas unicamente via o formulário online disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/pmWLKDCGviRvgwTh8>

3.3.1 Para inscrição os seguintes documentos devem ser submetidos ao formulário.

- a. Currículo Lattes atualizado, obrigatoriamente no formato PDF;
- b. Cópias digitais dos documentos comprobatórios de pontuação referente ao Quadro IV;
- c. Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (ANEXO I), preenchida e assinada.
- d. Autodeclaração (ANEXO II) exigida como comprovantes nos itens especificados neste edital.

3.3.2 A inscrição deve ser realizada até 23h59min da data limite para inscrições, conforme disposto no **Quadro II**, através do formulário eletrônico disponibilizado.

3.4 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no item 3.3.1.

3.5 Os recursos deverão ser enviados para o mesmo e-mail da inscrição:

if-energif@ifsul.edu.br, com a indicação do seguinte assunto: [RECURSO] -EDITAL FAIFSul Nº 30/2026].

3.6 A FAIFSUL não se responsabilizará por solicitações de inscrição via e-mail e Internet não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 Caso não haja candidatos(as) habilitados(as), será aberta nova seleção permitindo a inscrição de não servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul- Rio-Grandense (IFSul).

4 DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

4.1 São atribuições do(a) APOIO ADMINISTRATIVO(A)

- a. participar da reunião de capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b. conhecer o Projeto Pedagógico do Curso;
- c. conhecer o sistema de avaliação do curso;
- d. acompanhar e participar, junto com as(os) estudantes, das atividades na Plataforma;
- e. elaborar os relatórios de regularidade e desempenho das(os) cursistas;
- f. comunicar à(ao) Coordenadora/Coordenador do Programa os nomes das(os) cursistas em situação de evasão e reprovação;
- g. estabelecer e promover contato permanente com as(os) cursistas;
- h. monitorar as atividades programadas do curso;
- i. avisar as(os) estudantes sobre o início de cada uma das atividades propostas, bem como resgatar as(os) cursistas em situação de evasão;
- j. acompanhar o cronograma do curso, cumprindo os prazos das atividades;
- k. manter registro das atividades de busca ativa, elaborando relatórios sobre tais atividades e os resultados;
- l. atender às solicitações da Coordenação Geral, nas demandas relativas às(aos) cursistas e/ou correlatas às atividades que não tenham sido elencadas anteriormente;
- m. trabalhar de maneira colaborativa com os demais integrantes do projeto nas estratégias de acesso, permanência e êxito dos estudantes;
- n. Prestar suporte técnico a discentes no uso de ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) e demais plataformas educacionais do IFSul.

4.2 A carga horária de trabalho e o valor de remuneração para o período do curso estão discriminados no Quadro III, apresentado a seguir:

Quadro III – Remuneração

Função	Unidade	Quantidade	Valor Hora/Semanal	Valor da Bolsa
Apoio Administrativo	Hora/Semanal	08	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00

4.3 A oferta da turma será realizada conforme calendário do curso previsto para o câmpus.

5 DA SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção será conduzido pela FAIFSul.
- 5.2 A Seleção consistirá de Análise Curricular e Entrevista pelo Coordenador do curso.
- 5.3 A Análise Curricular poderá totalizar, no máximo, 40 (quarenta) pontos, de acordo com o **Quadro IV**.

QUADRO IV – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Item	Pontos	Valor máximo
Doutorado	08	08
Mestrado	06	
Especialização <i>lato sensu</i>	04	
Experiência em Gestão	03/cada	09
Experiência Profissional em Curso Fic	03/cada	09
Cursos na área da extensão ou na função pretendida (mínimo 40h)	02 por curso	14

- 5.4 Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau.
- 5.5 Para cada nível de pós-graduação será permitido pontuar uma única vez.
- 5.6 A entrevista totalizará, no máximo, 40 (quarenta) pontos e será realizada de forma presencial no Campus Pelotas, local a ser definido em publicação.
- 5.7 Os horários e datas das entrevistas com os candidatos classificados serão divulgados através da página oficial da FAIFSul.
- 5.8 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem no Currículo e que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo, assim, ser alterada a pontuação do (a) candidato (a).
- 5.9 O(a) candidato(a) que não atingir 50 (cinquenta) pontos na nota final, correspondente à soma dos pontos da Análise Curricular e Entrevista, será automaticamente eliminado(a) da seleção.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 No caso de empate, serão critérios de desempate, respectivamente
- 6.1.1 Idade igual ou superior a 60 anos;
 - 6.1.2 Comprovar maior tempo de experiência nas atividades específicas relativas à bolsa;
 - 6.1.3 Maior idade; e
 - 6.1.4 Sorteio.

7 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

7.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado deste processo de seleção.

7.2 Será eliminado deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I. cometer falsidade ideológica com prova material documental;
- II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico para lograr êxito;
- III. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; e
- IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFSUL.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 A divulgação do resultado final será realizada na página oficial do IFSUL/ FAIFSul, conforme cronograma do **Quadro II**.

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O presente processo de seleção é válido por 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, anualmente, a critério e necessidade da FAIFSUL, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a depender de nova oferta do curso.

9.2 No período de validade deste Edital, existindo nova oferta de vagas para Apoio Administrativo, no mesmo campus, a convite da Coordenação do curso, o bolsista poderá ser convocado para novas turmas ficando dispensada a necessidade de abertura de novo Edital.

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação está condicionada à oferta dos cursos e ações desenvolvidas pelo âmbito da Bolsa-Formação – Pronatec EnergIFE, destinado à adesão de instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPC, da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a validade do certame.

10.2 O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

10.3 Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade do Projeto.

11 DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

11.1 Os cursos serão ofertados na modalidade presencial, no Campus Pelotas, com previsão



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

para o início das atividades em **20 de julho de 2026**, estando sujeitas a alteração, previamente acordadas.

11.2 A duração dos cursos depende da carga horária de cada um, podendo chegar até 12 (doze) semanas.

12 DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

12.1 A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao desempenho, cumprimento de suas atribuições e atendimento a convocações que poderão ser feitas pela Equipe Gestora do Programa.

12.2 A FAIFSUL tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumprir com suas atribuições.

12.3 O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação continuada ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

12.4 O desligamento do profissional bolsista poderá ocorrer:

- I. por não observância dos dispositivos legais e contratuais, que regulam as ações da FAIFSUL;
- II. pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa;
- III. por comprometimento de carga horária;
- IV. por perda do vínculo Institucional; ou
- V. e cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude da classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias do programa, seja de forma presencial ou virtual.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O início da execução do projeto, assim como a concessão das bolsas, está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira sob responsabilidade do órgão de fomento, firmado junto à Instituição apoiada, no âmbito da parceria entre o IFSUL e Setec por meio do recurso do projeto, oriundo do Termo de Execução Descentralizada – TED - Nº 16136/2025.

13.2 Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.

13.3 A FAIFSul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou outros equipamentos eletrônicos, falhas na comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

13.4 O não cumprimento, conforme a qualidade esperada, das atividades referentes às bolsas, conforme os subitens do item 4, deste Edital, implicará no desligamento imediato do profissional selecionado a sua respectiva vaga;

13.5 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por meio de retificações ou editais

complementares;

- 13.6** É de inteira responsabilidade do candidato a participação na seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.
- 13.7** As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.8** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 13.9** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 13.10** Caso a comissão responsável pela seleção do(a) candidato(a) verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção.
- 13.11** No caso mencionado no item 13.10, o candidato estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.
- 13.12** A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.
- 13.13** Casos omissos serão julgados pela FAIFSul, IFSul e Banca de Avaliação deste Edital, ouvida a SETEC;
- 13.14** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro.

Pelotas, 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO CESAR MESQUITA RUZICKI
Data: 14/04/2026 10:45:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlio César Mesquita Ruzicki

Coordenador Geral do Programa Qualifica Mais EnergIFE, no âmbito do IFSul

Daniel Espírito Santo Garcia

Presidente da FAIFSul



EDITAL FAIFSul Nº 30/2026
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES
DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil:
, profissão _____,

RG nº _____, CPF nº _____, com residência e domicílio em
, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os
documentos apresentados para inscrição ao cargo do Edital FAIFSul nº 30/2026 são verdadeiros e
autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Pelotas, de

de 2026.

Assinatura da Candidata(o)

EDITAL FAIFsul Nº 30/2026
ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, declaro, para os devidos fins, sob penas da Lei, que possuo os requisitos exigidos neste Edital conforme a vaga pretendida e possuo a disponibilidade de **08 horas semanais** para atuar na função, bem como, possuo formação e os conhecimentos exigidos de acordo com o edital. Também declaro que durante o período de duração da bolsa não poderei estar em gozo de qualquer tipo de licença e/ou afastamento das atividades profissionais, sob pena de perder o direito a bolsa, de acordo com este edital.

Pelotas, de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata(o)